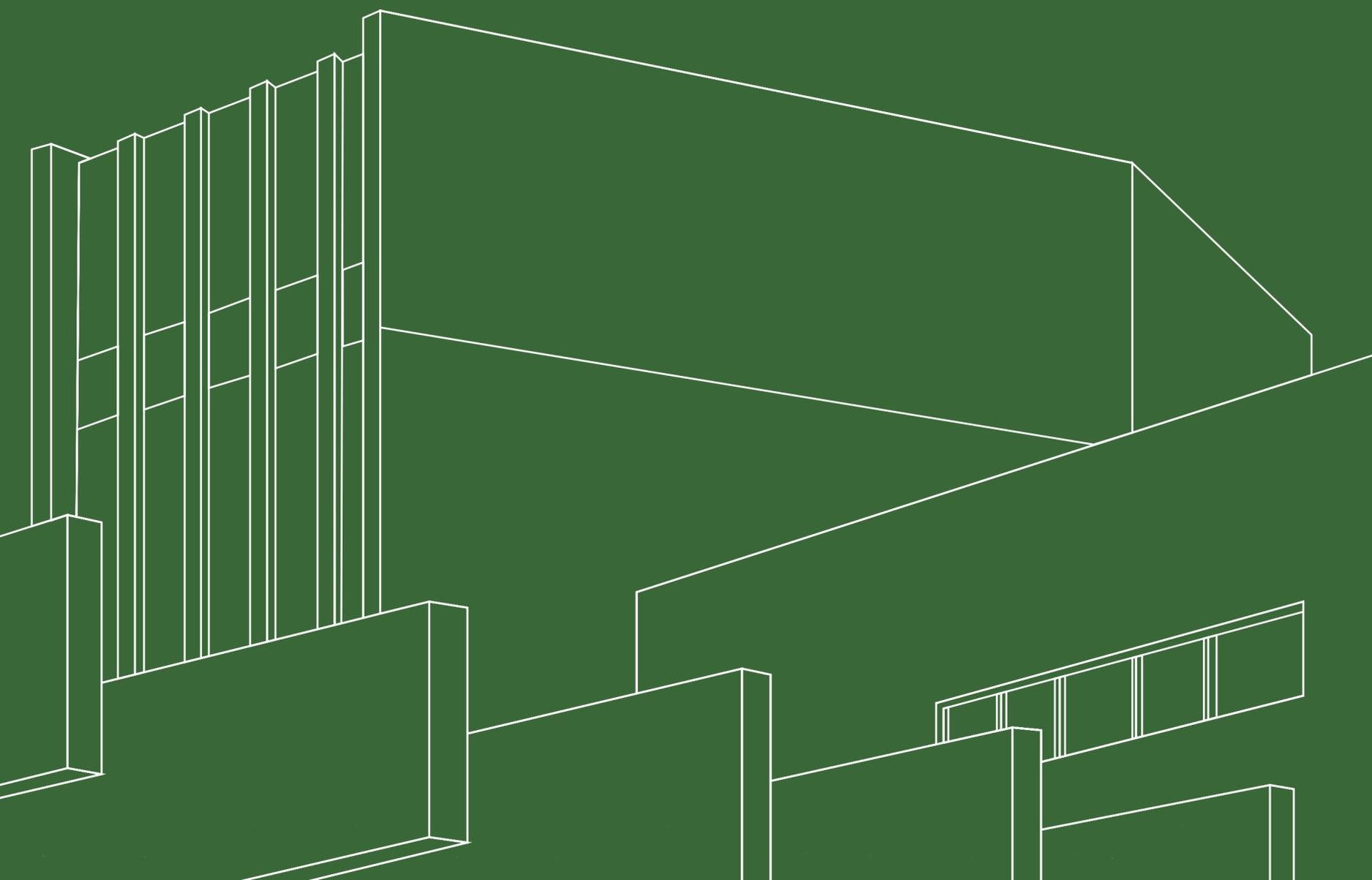


CARTILHA DE ORIENTAÇÃO

# Serviços da Perícia Oficial em Saúde da Universidade de Brasília



UnB



# **Cartilha de orientação aos serviços da Perícia Oficial em Saúde da Universidade de Brasília**

**Contribuição do Grupo de Trabalho (GT)  
designado pelo Ato do Decanato de Gestão de  
Pessoas nº 4852/2022 à Unidade SIASS-UnB.**

**Elaborado por:**

Grupo de Trabalho constituído no processo SEI-UnB  
23106.100564/2022-82, com representação DGP/DSQVT,  
DGP/DSQVT/CPOS, DGP/DSQVT/CSO, DAC/Dasu/CoAP,  
Secom, Sintfub, ADUnB, Aposfub e DCE.

1ª edição

Brasília, setembro de 2023

## FICHA TÉCNICA

**Universidade de Brasília (UnB)**

**Decanato de Gestão de Pessoas (DGP)**

**Diretoria de Saúde, Segurança e Qualidade de Vida no Trabalho (DGP/DSQVT)**

**Reitora**

Márcia Abrahão Moura

**Vice-Reitor**

Enrique Huelva Unternbäumen

**Decana de Gestão de Pessoas**

Maria do Socorro Mendes Gomes

**Thiago Antônio de Mello**

Presidente do Grupo de Trabalho e representante da Diretoria Saúde, Segurança e Qualidade de Vida no Trabalho (DGP/DSQVT)

**Everaldo Jose da Silva**

Representante Titular da Coordenadoria de Saúde Ocupacional (DGP/DSQVT/CSO)

**Marcos de Toledo**

Representante Suplente da Coordenadoria de Saúde Ocupacional (DGP/DSQVT/CSO)

**Silvio Carlos de Souza Carneiro**

Representante Titular da Coordenadoria de Perícia Oficial em Saúde (DGP/DSQVT/CPOS)

**Gilmar Pereira Silva**

Representante Suplente da Coordenadoria de Perícia Oficial em Saúde (DGP/DSQVT/CPOS)

**Tháise Oliveira Torres Monteiro**

Representante Titular da Secretaria de Comunicação (Secom)

**Francisco George de Sousa Lopes**

Representante Suplente da Secretaria de Comunicação (Secom)

**Marcelo Reis Jatobá**

Capa, diagramação e projeto gráfico (Secom)

**Camila Menezes Ferreira Guerreiro**

Representante Titular da Coordenação de Atenção Psicossocial (DAC/Dasu/CoAP)

**Cristineide Leandro França**

Representante Suplente da Coordenação de Atenção Psicossocial (DAC/Dasu/CoAP)

**Vania Felício da Silva**

Vice-Presidente do Grupo de Trabalho e representante Titular do Sindicato dos Trabalhadores da Fundação Universidade de Brasília (Sintfub)

**Maurício Sabino de Araújo Rocha**

Representante Suplente do Sindicato dos Trabalhadores da Fundação Universidade de Brasília (Sintfub)

**Larissa Rodrigues de Oliveira**

Representante Titular da Associação dos Docentes da Universidade de Brasília (ADUnB)

**Rodrigo da Silva Castro**

Representante Suplente da Associação dos Docentes da Universidade de Brasília (ADUnB)

**Hildebrando de Miranda Flor**

Representante Titular do Associação dos Aposentados da Fundação Universidade de Brasília (Aposfub)

**Luiz Carlos Marocco**

Representante Suplente do Associação dos Aposentados da Fundação Universidade de Brasília (Aposfub)

**Ingrid Soares**

Representante Titular da Diretório Central dos Estudantes (DCE);

## **APRESENTAÇÃO**

Prezada comunidade universitária,

Em um espaço tão plural quanto a Universidade de Brasília, as ações da perícia oficial em saúde são essenciais para confirmar e resguardar direitos de docentes, discentes, aposentados e pensionistas. Cientes da necessidade de prestação de serviços públicos de qualidade, buscamos com essa Cartilha de Orientação aos Serviços de Perícia Oficial em Saúde da UnB, socializar informações e regulamentos para melhor orientarmos os diversos usuários dos nossos serviços.

É essencial aprimorarmos a busca da melhoria contínua, da uniformização de procedimentos, transparência dos critérios técnicos, eficiência administrativa, humanização no atendimento e racionalidade de recursos. Além disso, essa iniciativa busca preservar os preceitos éticos da relação entre o perito e o periciado para garantia das concessões legais pretendidas e o compromisso com o retorno ao trabalho.

### **Thiago Antônio de Mello**

Diretor de Saúde, Segurança e Qualidade de Vida no Trabalho

Decanato de Gestão de Pessoas

UnB/DGP/DSQVT

## ÍNDICE

### INFORMAÇÕES GERAIS

- O que é a Perícia Oficial em Saúde?
- Quais as modalidades das Perícias Oficiais em Saúde?

### DISCENTES

- Como solicitar Trancamento Geral de Matrícula Justificado (TGMJ) ou Trancamento de Disciplina Justificado (TJ) por motivo de saúde?

### SERVIDORES (DOCENTES OU TECNICO-ADMINISTRATIVOS)

- Por que é importante realizar a avaliação pericial o mais breve possível, mesmo ainda estando doente?
- Como justificar a solicitação de perícia externa?
- Por que o período de licença recomendado no atestado pode não ser acatado integralmente pelo perito?
- Como solicitar avaliação pericial para o retorno antecipado ao trabalho?
- Qual a diferença entre acidente em serviço e acidente de trabalho?
- O que é onexo causal?
- Por que é importante informar/registrar o acidente em serviço?
- Como realizar o encaminhamento do atestado médico ou odontológico no Sou.gov?
- Como realizar o autoagendamento disponibilizado pelo Sou.gov?
- Se eu não concordar com o resultado da perícia, como posso apresentar um pedido de reconsideração ou, posteriormente, um recurso?
- É possível interpor recurso antes de se fazer o pedido de reconsideração?
- Quando uma perícia poderá ser remarcada por necessidade institucional?
- Quando uma perícia poderá ser remarcada por necessidade do periciando?
- Como realizar o download do comprovante de laudo pericial?
- É obrigatório o registro de acidente de trabalho/doença ocupacional?
- Qual a diferença entre restrição temporária e permanente?
- É possível apresentar a declaração de comparecimento pelo Sou.gov?
- Qual o limite de horas anuais possíveis de serem justificados por declaração ou atestado de comparecimento?
- Qual a conduta para os casos em que o servidor entrega o atestado obedecendo ao prazo regulamentar de cinco dias, do início de seu afastamento, mas não teve, ainda, a sua perícia realizada?
- Os servidores ocupantes de cargo comissionado, sem vínculo, têm direito à licença por motivo de doença em pessoa da família?
- O que fazer quando o atestado para tratamento da própria saúde coincide com os dias de férias? As férias podem ser interrompidas?
- O que fazer quando o servidor ou familiar falece antes da realização da perícia?
- No caso de atestado emitido por médico ou cirurgião dentista para servidor em exercício no Exterior, como proceder?
- Servidor excluído no período da licença deve ter o laudo pericial retificado?
- Quando o servidor fica internado por mais de 5 dias e recebe o atestado após a alta hospitalar, como proceder?
- Tenho um problema de saúde e não consigo mais realizar algumas atividades dentro das atribuições do meu cargo. Como solicitar minha avaliação quanto a possíveis restrições laborais?
- Posso realizar horário especial com jornada reduzida por ser deficiente ou possuir familiar com deficiência? Isso irá reduzir meu salário?
- É possível justificar um pedido de remoção por motivo de saúde do próprio servidor ou de familiar?

### CONTATOS CPOS

### BASE LEGAL E NORMATIVA

## **INFORMAÇÕES GERAIS**

### **1. O que é a Perícia Oficial em Saúde?**

A perícia é um ato administrativo que avalia tecnicamente questões relacionada à saúde e a capacidade laboral. Ela pode ser realizada por médico ou cirurgião-dentista que tenha recebido essa atribuição.

Na UnB, as perícias médicas são realizadas pela Coordenadoria de Perícia Oficial em Saúde (DGP/DSQVT/CPOS). Elas podem ocorrer de forma singular ou junta, a depender da quantidade de dias de afastamento que o periciando tenha em um período de 12 (doze) meses ou ainda do tipo de perícia a ser realizada.

» [Saiba mais](#)

» [Voltar ao sumário](#)

### **2. Quais as modalidades das Perícias Oficiais em Saúde?**

As Perícias Oficiais em Saúde podem ser presenciais, documentais e em telessaúde.

As presenciais aplicam-se a todos os tipos de perícia oficial em saúde.

As documentais, são apenas nas hipóteses em que caiba perícia oficial singular.

Já as de telessaúde, podem ser realizadas nas mesmas hipóteses da perícia documental.

» [Saiba mais](#)

» [Voltar ao sumário](#)

## **DISCENTES**

### **3. Como solicitar Trancamento Geral de Matrícula Justificado (TGMJ) ou Trancamento de Disciplina Justificado (TJ) por motivo de saúde?**

O Trancamento Geral de Matrícula Justificado (TGMJ) e o Trancamento de Disciplina Justificado (TJ) serão concedidos, mediante análise da comprovação e dos argumentos apresentados no requerimento do estudante, pela Coordenação de seu curso, conforme hipóteses que constam na Resolução nº 93/2018 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, dentre elas, por motivos de saúde que impeçam a presença e acompanhamento do estudante no curso ou na(s) disciplina(s), mediante

apresentação de relatório médico, que poderá ser analisado pela Junta Médica Oficial da UnB, a pedido do Coordenador do curso.

» [Clique aqui para acessar o tutorial](#)

» [Voltar ao sumário](#)

## **SERVIDORES (DOCENTES OU TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)**

### **4. Por que é importante realizar a avaliação pericial o mais breve possível, mesmo ainda estando doente?**

Na perícia, o servidor ou seu dependente legal tem seu estado de saúde verificado, por isso é importante avaliar a situação atual da doença ou acidente em serviço, para que a lei seja aplicada ou um direito possa ter embasamento para ser decidido.

» [Saiba mais](#)

» [Voltar ao sumário](#)

### **5. Como justificar a solicitação de perícia externa?**

Essa justificativa é feita por meio do anexo de documentos que comprovem essa necessidade. No momento do envio do atestado via plataforma SouGov, marque a opção perícia externa e anexe relatórios médicos e outros documentos que possam ajudar a equipe a entender melhor sua necessidade.

» [Saiba mais](#)

» [Voltar ao sumário](#)

### **6. O período de licença recomendado no atestado pode não ser acatado integralmente pelo perito?**

Sim. Isso acontece porque os peritos avaliam não apenas a patologia, mas fazem uma análise que também considera o conhecimento dos processos laborais em sua avaliação.

» [Saiba mais](#)

» [Voltar ao sumário](#)

### **7. Como solicitar avaliação pericial para o retorno antecipado ao trabalho?**

Se você acha que já pode voltar ao trabalho, mesmo que o prazo

concedido pelo perito não tenha acabado, é necessário fazer a solicitação de uma nova perícia diretamente com a secretaria da Coordenadoria de Perícia Oficial em Saúde (CPOS) pelo e-mail [dgpcpos@unb.br](mailto:dgpcpos@unb.br), uma vez que essa função ainda não está disponível no SouGov.

## **8. Qual a diferença entre acidente em serviço e acidente de trabalho?**

O acidente em serviço descreve um dano físico ou mental sofrido pelo servidor que se relacione de forma mediada ou direta com as atribuições de seu cargo. É equiparado a ele dano decorrente de agressão sofrida e não provocada pelo servidor no exercício do cargo, bem como acidente sofrido no percurso residência-trabalho e vice-versa.

Já o termo acidente de trabalho refere-se apenas àqueles que, apesar de não terem vínculo efetivo permanente com a administração pública, durante o efetivo exercício do trabalho sofrem lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte, perda ou redução temporária ou permanente da capacidade para o trabalho.

» [Saiba mais](#)

» [Voltar ao sumário](#)

## **9. O que é o nexa causal?**

Nexo causal é uma parte do diagnóstico pericial de acidentes em serviço ou de trabalho que considera o ambiente laboral, suas condições, dados epidemiológicos e outros fatores para correlacionar o quadro clínico do acidentado com sua atividade.

» [Saiba mais](#)

» [Voltar ao sumário](#)

## **10. Por que é importante informar/registrar o acidente em serviço?**

Caso o servidor acidentado em serviço necessite de um tratamento especializado que inexistir na rede pública, ele poderá ter seu tratamento custeado por recursos públicos em instituição privada, caso constatada a necessidade por junta oficial de saúde.

Também é possível solicitar isenção de imposto de renda sobre rendimentos de aposentadoria que tenha sido motivada por acidente em serviço ou moléstia profissional.

» [Saiba mais](#)

» [Voltar ao sumário](#)

## **11. Como realizar o encaminhamento do atestado médico ou odontológico no SouGov?**

É necessário que o servidor apresente o atestado no prazo de 5 dias do início do afastamento por meio do SouGov. Nos casos em que não for possível apresentar nesse prazo, o atestado deve ser entregue pelo e-mail [dgpcpos@unb.br](mailto:dgpcpos@unb.br) acompanhado de justificativa, que será analisada para o agendamento de perícia.

» [Saiba mais](#)

» [Voltar ao sumário](#)

## **12. Como realizar o autoagendamento disponibilizado pelo SouGov?**

Deve-se proceder conforme [Tutorial Autoagendamento](#).

» [Saiba mais](#)

» [Voltar ao sumário](#)

## **13. Se eu não concordar com o resultado da perícia, como posso apresentar um pedido de reconsideração ou, posteriormente, um recurso?**

Se o servidor não concordar com a avaliação realizada, ele pode pedir reconsideração à autoridade que proferiu a decisão. Caso a discorde do resultado da reconsideração, é possível solicitar um recurso, que será avaliado por perito ou junta – a depender do caso – diferente daquele(a) que avaliou o pedido de reconsideração.

O prazo para pedido de reconsideração ou recurso é de 30 dias a partir da emissão do laudo. Ambos os pedidos devem ser realizados pelo SouGov ([ver tutorial](#)).

» [Saiba mais](#)

» [Voltar ao sumário](#)

#### **14. Quando uma perícia poderá ser remarcada por necessidade institucional?**

Uma perícia poderá ser remarcada por necessidade institucional quando há falta ou mudança na disponibilidade de peritos, em caso de emergências ou eventos imprevistos ou ainda como consequência de necessidade da reorganização da agenda.

» [Saiba mais](#)

» [Voltar ao sumário](#)

#### **15. Quando uma perícia poderá ser remarcada por necessidade do periciando?**

Uma perícia poderá ser remarcada por necessidade do periciando quando inicialmente houver uma alteração de data por parte do próprio serviço de saúde, por motivos de saúde, por conflitos de agenda relevantes, por dificuldades de locomoção, por problemas de documentação ou ainda, por estar em trânsito (fora da unidade da federação). Você pode conferir exemplos dessas ocorrências e quais os procedimentos a serem adotados pelo servidor clicando aqui.

» [Saiba mais](#)

» [Voltar ao sumário](#)

#### **16. Como realizar o download do comprovante de laudo pericial?**

» [Clique aqui para conferir as instruções para download do laudo pericial](#)

» [Voltar ao sumário](#)

#### **17. É obrigatório o registro de acidente de trabalho/doença ocupacional?**

É altamente recomendável que um acidente de trabalho seja informado por meio do formulário de Comunicação de Acidente de Trabalho do Serviço Público (CAT/SP). Isso permite analisar as circunstâncias em que o acidente ocorreu, permitindo intervenções para reduzir ou impedir futuros casos, além de ajudar a proteger os direitos do trabalhador acidentado durante/em decorrência do serviço

» [Voltar ao sumário](#)

## **18. Qual a diferença entre restrição (incapacidade laboral) temporária e permanente?**

Uma restrição temporária é aquela decorrente de uma incapacidade laboral para a qual se pode esperar uma recuperação dentro de prazo previsível. Nesse caso, o servidor pode ser reavaliado periodicamente para aferição de sua capacidade de retorno ao trabalho.

Uma incapacidade laboral permanente é aquela insuscetível de recuperação com os recursos da terapêutica, readaptação e reabilitação disponíveis à época da avaliação pericial

» [Voltar ao sumário](#)

## **19. É possível apresentar a declaração de comparecimento pelo SouGov? Qual o limite de horas anuais possíveis de serem justificadas por declaração ou atestado de comparecimento?**

A declaração de comparecimento deverá ser apresentada em até um dia útil após a ausência do servidor, por meio do SIGRH. Vale ressaltar que essas ausências devem ser previamente acordadas com a chefia imediata e somente não precisem ser compensadas até um dado limite de horas anuais, a depender da jornada diária do servidor. Clique aqui para ler mais sobre o assunto no item 1.5 do Manual do Ponto Eletrônico da UnB.

» [Saiba mais](#)

» [Voltar ao sumário](#)

## **20. O que fazer nos casos em que o servidor entrega o atestado obedecendo ao prazo regulamentar de cinco dias do início de seu afastamento, mas ainda não teve sua perícia realizada?**

Uma vez que o servidor entregue seu atestado em conformidade com a legislação no prazo de 5 (cinco) dias, cabe à administração providenciar que a perícia seja realizada. Se ao fim do prazo do atestado a perícia ainda não tiver sido realizada e o servidor se sentir bem, ele deverá retornar ao trabalho. Caso sinta que ainda não tem condições de retornar ao trabalho, deve consultar seu médico. Caso seja recomendado um novo afastamento, o atestado deve novamente ser apresentado ao serviço de saúde

» [Voltar ao sumário](#)

## **21. Os servidores ocupantes de cargo comissionado, sem vínculo, têm direito à licença por motivo de doença em pessoa da família?**

Sim. Qualquer ocupante de cargo público, efetivo ou comissionado, pode ter direito à concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família. É necessário ficar atento(a) aos prazos indicados na lei 8.112/90, no entanto.

» [Voltar ao sumário](#)

## **22. Como proceder no caso de servidor que apresenta atestado para tratamento da própria saúde que coincida com os dias de férias. As férias podem ser interrompidas?**

O servidor que entrar de licença por motivo de saúde até o dia anterior ao início das férias as terá suspensas enquanto durar o afastamento, e remarçadas. A solicitação deve ser encaminhada ao setor competente do órgão, no caso da UnB, o Decanato de Gestão de Pessoas.

Caso necessite de tratamento de saúde durante suas férias, elas não serão interrompidas, mas o servidor pode requerer a avaliação de sua capacidade laborativa após o término das férias para verificar a necessidade de afastamento, entrando em contato com a CPOS.

» [Saiba mais](#)

» [Voltar ao sumário](#)

## **23. Qual o procedimento quando há falecimento do servidor ou familiar antes da realização da perícia?**

Caso o servidor ou seu familiar faleça antes da realização da perícia, é necessário encaminhar o atestado pendente de homologação para a área de gestão de pessoas, que procederá com a rotina administrativa adequada.

## **24. No caso de atestado emitido por médico ou cirurgião dentista para servidor em exercício no Exterior, como proceder?**

No caso de servidor que esteja a serviço da União no exterior haverá uma recepção administrativa do atestado, que compreende somente o tratamento de saúde do próprio servidor, não contemplando a licença por motivo de doença em pessoa da família. O documento deve ser encaminhado para a área de gestão de pessoas

» [Voltar ao sumário](#)

## **25. Servidor excluído no período da licença deve ter o laudo pericial retificado?**

Quando o servidor falecer, for exonerado, destituído ou demitido durante o período de vigência da licença para tratamento por motivo de saúde o laudo pericial não deverá ser retificado. A área de gestão de pessoas providenciará a exclusão do servidor. Após a exclusão, no laudo pericial do servidor será apresentada a mensagem “Afastamento interrompido” e o motivo da interrupção

» [Voltar ao sumário](#)

## **26. Quando o servidor fica internado por mais de 5 dias e recebe o atestado após a alta hospitalar, como proceder?**

É importante comunicar ao serviço de saúde o quanto antes que o servidor está internado para que seja avaliada a possibilidade de perícia hospitalar. Caso não seja possível a realização da perícia no período de internação do servidor, o atestado deverá ser entregue pelo e-mail dgpcpos@unb.br, após a alta, mediante justificativa para que o servidor seja submetido a avaliação pericial presencial

» [Voltar ao sumário](#)

## **27. Tenho um problema de saúde e não consigo mais realizar algumas atividades dentro das atribuições do meu cargo. Como solicitar minha avaliação quanto a possíveis restrições laborais?**

A chefia imediata do servidor deve encaminhar via SEI ou e-mail (dgpcpos@unb.br) uma solicitação de “Avaliação da capacidade laboral por recomendação superior”. É necessário indicar a lesão observada, orgânica ou funcional, para o exercício das atividades laborais.

Na data agendada para a perícia, o servidor deve apresentar o relatório de seu médico assistente sobre a lesão, bem como exames e outros documentos que possam subsidiar a avaliação

» [Voltar ao sumário](#)

## **28. Posso realizar horário especial com jornada reduzida por ser deficiente ou possuir familiar com deficiência? Isso irá reduzir meu salário?**

Pode realizar sim. A concessão do horário especial deve ser fundamentada pela junta oficial, levando em consideração a necessidade da presença do servidor junto ao familiar/dependente, bem como a

condição do examinado, para aferir a forma de acompanhamento por parte do servidor. Não há redução da remuneração durante o período concedido.

» [Saiba mais](#)

» [Voltar ao sumário](#)

## **29. É possível justificar um pedido de remoção por motivo de saúde do próprio servidor ou de familiar?**

Sim. Os membros da família elegíveis incluem cônjuges, companheiros e dependentes financeiros que são registrados no assentamento funcional do servidor. O pedido de remoção deve ser acompanhado de um parecer médico indicando a necessidade da remoção. É necessário que uma junta oficial emita um laudo conclusivo sobre a necessidade da remoção. A avaliação pericial pode recomendar locais alternativos para o exercício do cargo que ofereçam melhores condições de tratamento e recuperação.

» [Saiba mais](#)

» [Voltar ao sumário](#)

## **CONTATO DA UNIDADE SIASS-UNB**

Ainda tem dúvidas? Mande sua pergunta para:

Coordenadoria de Perícia Oficial em Saúde (DGP/DSQVT/CPOS)

E-mail [dgpcpos@unb.br](mailto:dgpcpos@unb.br)

Telefone 3107-3712

## **BASE LEGAL E NORMATIVA**

- Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;
- Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências;
- Lei nº 8.647, de 13 de abril de 1993, que dispõe sobre a vinculação do servidor público civil, ocupante de cargo em comissão sem vínculo efetivo com a Administração Pública Federal, ao Regime Geral de Previdência Social e dá outras providências;
- Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências;
- Decreto nº 6.833, de 29 de abril de 2009, que institui o Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal - SIASS e o Comitê Gestor de Atenção à Saúde do Servidor;
- Portaria SGP/SEDGG/ME nº 10.671, de 15 de dezembro de 2022, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil - SIPEC, acerca da concessão das licenças para tratamento de saúde do servidor e por motivo de doença em pessoa da família;
- Resolução nº 93/2018 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que dispõe sobre as normas e procedimentos de trancamento de matrícula nos cursos de graduação da UnB;
- Resolução nº 80/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que regulamenta os Programas de Pós-Graduação stricto sensu da Universidade de Brasília;

- Resolução do Conselho de Administração nº 0019/2019, que regulamenta o controle de assiduidade e pontualidade, orienta, uniformiza e estabelece critérios e procedimentos acerca da jornada de trabalho, da instituição do banco de horas, e dá outras providências, aplicáveis aos servidores técnico administrativos, em exercício, da Universidade de Brasília;
- Instrução Normativa SGP/ME nº 2, de 12 de setembro de 2018, que estabelece orientação, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - Sipec, quanto à jornada de trabalho de que trata o art. 19 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.



**Universidade de Brasília**